



Ata de Reunião - Nº 6/2021



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 299ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/02/2021

No dia doze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua ducentésima nonagésima nona reunião ordinária.

Presentes: Adriana Helena Ribeiro Brazil (Coordenadora "ad hoc"), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klícia dos Santos Trindade (membro suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Melissa de Sousa Silva (membro titular) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes do início da sessão deliberativa, Adriana Helena Ribeiro Brazil, Coordenadora "ad hoc", conforme decisão constante da ata da 297ª Reunião Ordinária, convoca Klícia dos Santos Trindade, membro suplente de Melissa de Sousa Silva, a assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncia da CET no sistema Fale Conosco e constataam a existência de quatro denúncias, cujos resultados dos exames de admissibilidade são, a seguir, expostos:

a) Denúncia 1 (FC 121754320): os membros da CET esclarecem que a denúncia já havia sido apreciada, em exame de admissibilidade, na 261ª Reunião Ordinária, não tendo sido admitida por aludir a atos de gestão não sujeitos à avaliação da Comissão de Ética. Entendem, todavia, que, sendo o denunciado Diretor-Executivo dos Correios e estando sujeito ao Código de Conduta da alta Administração Federal (artigo 2º, inciso III), de competência da Comissão de Ética Pública, a denúncia para lá deverá ser encaminhada. Assim, orientam o Secretário-Executivo a redirecionar a denúncia à Ouvidoria.

b) Denúncia 2 (FC 132534015): os membros da CET, em face de a placa de veículo mencionada na denúncia não corresponder a bem dos Correios e por ser a denúncia anônima, o que impossibilita a obtenção de outras informações do denunciante, decidem não admitir a denúncia. Assim, orientam o Secretário-Executivo a redirecionar a denúncia à Ouvidoria.

c) Denúncia 3 (FC133222688): os membros da CET entendem que houve erro de encaminhamento da denúncia, a qual deve ser apurada pela GERA-E, conforme manifestação da SE/RJ, em 02/02/2021. Assim, orientam o Secretário-Executivo a redirecionar a denúncia à Ouvidoria.

d) Denúncia 4 (FC 135186634): os membros da CET, em face de diligências infrutíferas para a localizar a postagem no Instagram denunciada, e tendo sido a denúncia apresentada anonimamente, portanto, sem possibilidade de esclarecimentos adicionais e elementos que justifiquem a apuração, tais como provas, decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a redirecionar a denúncia à Ouvidoria.

Carlos Augusto Maciel dos Santos se ausenta da reunião. Marcio Yoshio Tazaki é convocado para assumir posição deliberativa.

Marcio Yoshio Tazaki apresenta o Relatório CET - 004/2020, resumido abaixo:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
004/2021	018/2019	53180.055331/2019-91	Denúncia de assédio sexual contra menores aprendizes por empregado terceirizado	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Em seguida, o Secretário-Executivo faz as seguintes comunicações:

- Publicação da Pesquisa "você conhece o Código de ética?", em 10/02/2021;
- Envio da cartilha "mídias sociais" para diagramação pelo DCORE;
- Inclusão, no PACRI/2021, de ação de atualização do Código de Ética, sob responsabilidade do SECET;
- Reunião da CET com o Presidente, agendada para 18/02/2020;
- Apresentação da CET na REDIR, agendada para 24/02/2020.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora "ad hoc" dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL
Coordenadora "ad hoc"

KLÍCIA DOS SANTOS TRINDADE
Membro Suplente Convocada

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular

MARCIO YOSHIO TAZAKI
Membro Suplente Convocado



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klícia dos Santos Trindade, Analista XI**, em 24/02/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 24/02/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XII**, em 16/03/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki**, **Membro**, em 16/03/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20724482** e o código CRC **8F17C927**.